Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

PUBLICADO
Data: 24 / 09 / 24
Em conformidade com Art. 75 da Lei Orgânica Municipal
Kaylan Eduardo M. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Bonfim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE A PRESCRICÃO ADMINISTRATIVA INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA DAS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, EXERCICIO DE 2018, SOB RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JONER CHAGAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eles nos termos do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a decisão em Sessão Ordinária da 2ª Câmara, exarada nos autos do processo de prestação de contas nº 04044/2019, a partir do parecer prévio nº 003/2024-TCERR – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Roraima quanto à Prestação de Contas do Município do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2018, o qual opina pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA INTECORRENTE da pretensão punitiva e ressarcitória das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Bonfim, Exercício Ano 2018, sob responsabilidade do prefeito JONER CHAGAS;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Bonfim, RR, reconhece a prescrição administrativa intercorrente da pretensão punitiva e ressarcitória das contas de gestão e de governo da Prefeitura Municipal de Bonfim, exercício de 2018, sob a responsabilidade do Senhor JONER CHAGAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL –Bonfim – RR, 24 de setembro de 2024.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara